## LEI Nº 160/95

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal

de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste

Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5%(cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mês de janeiro/95, sobre os salários de dezembro/94;
- Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Prefeitura;
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1995;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em

20 de março de 1995.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

VOLNEI FREGNANI SECRETÁRIO GERAL